



PORTARIA Nº 22

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus – COVID19, no âmbito da Fundação Cultural de Curitiba

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA – FCC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 315/2018 e no uso de suas competências previstas no artigo 6º, alíneas “f” e “g” do Decreto Municipal nº 320, de 19/08/87, alterado pelo Decreto nº 668, de 09/11/2000, resolve: Considerando o Decreto Municipal nº 421, de 16 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Curitiba, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19);

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelece, no âmbito da Fundação Cultural de Curitiba, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo COVID19, com o objetivo de limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos, prevenindo eventos de amplificação de transmissão.

Art. 2.º Ficam suspensas, no período de 23 de março a 12 de abril de 2020, as atividades nos espaços da Fundação Cultural de Curitiba, sendo:

I - as atividades culturais em teatros, cinemas, bibliotecas, centros culturais e demais espaços;

II - a visitação em museus, salas de exposição, atelies entre outros;

III - o atendimento ao público;

IV - as atividades do calendário oficial da cidade, inclusive aquelas alusivas aos 327 anos da Cidade de Curitiba;

V - os cursos e oficinas realizados nos espaços da Fundação Cultural de Curitiba.

Parágrafo único: os cursos e oficinas citados no item V deverão obedecer a suspensão gradativa entre os dias 17 e 20 de março de 2020, para que possam se adequar às medidas temporárias de prevenção previstas nesta portaria, recomendando-se que as unidades adotem as medidas preventivas orientadas pelos órgãos de saúde;

Art. 3.º Os projetos apoiados pela Programa de Apoio e Incentivo à Cultura – PAIC, modalidade Fundo Municipal de Cultura e Mecenato Subsidiado, terão seus processos analisados pontualmente com relação às condições que possam vir a ser prejudicadas pelas medidas estabelecidas através dessa portaria e demais determinações relacionadas ao COVID-19;

Art. 4.º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA



Fundação Cultural de Curitiba, 17 de março de 2020.

Ana Cristina de Castro - Presidente da Fundação
Cultural de Curitiba

